EDITAL Nº 2 de 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

PRÊMIO ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL DE FOMENTO A INICIATIVAS EMPREENDEDORAS E INOVADORAS

O Ministério da Cultura – MinC, por meio da Secretaria da Identidade e Diversidade (SID) torna público em todo o território nacional o ***Prêmio Economia Criativa - Edital de Fomento a Iniciativas Empreendedoras e Inovadoras*** fundamentado nos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos e acesso à inscrição.

O presente edital subordina-se aos princípios enunciados no parágrafo 1º do artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil; à Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, na Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, alterada pela Portaria nº 37, de 8 de abril de 2010 e na Portaria MinC nº 56, de 17 de junho de 2011, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993 no que couber.

O objeto deste edital é fundamentado na Lei nº 12.343, de 03 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura e nas políticas, diretrizes e ações do Ministério da Cultura voltadas para o fortalecimento da economia criativa brasileira que tem como princípios norteadores a diversidade cultural, a sustentabilidade, a inclusão social e a inovação, alinhando-se aos objetivos do Programa de Desenvolvimento da Economia da Cultura (PRODEC) nos termos da Lei 11.653 de 2008.

1. DO OBJETO

1.1. A finalidade deste prêmio é identificar, reconhecer, fomentar e difundir iniciativas empreendedoras e inovadoras da sociedade civil atuantes nos setores criativos, cujas práticas se destacam como referência em modelos de gestão e de formação com potencial de contribuição efetiva para o desenvolvimento dos diversos setores da economia criativa brasileira.

1.2. Compreendem-se como **setores criativos** todos aqueles, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de valor simbólico, elemento central na formação de preço, e que resulta em produção de riqueza cultural e econômica.

1.3. Para fins deste edital, serão considerados os setores criativos relacionados às políticas do MinC, a seguir.

Arquivos Culturas Afro-Brasileiras Culturas Indígenas Culturas Populares Patrimônio imaterial Patrimônio material Museu	Audiovisual Artes Visuais Circo Dança Livro, Leitura e Literatura Música Teatro	Artesanato Arte Digital Arquitetura Design Moda

1.4. Constitui-se objeto deste edital a seleção de 150 iniciativas, individuais ou coletivas, formais ou informais, para a concessão de apoio financeiro contempladas nas seguintes categorias:

1.4.1. Modelos de Gestão de Empreendimentos e Negócios Criativos:
Premiar iniciativas inovadoras existentes voltadas para o desenvolvimento e a sustentabilidade de micro e pequenos empreendimentos criativos, cujos modelos de gestão promovam negócios em uma ou mais etapas dos ciclos de produção, circulação, distribuição, consumo e/ou fruição de bens e serviços relacionados com os setores elencados no item 1.3.
1.4.1.1. Para fins deste edital, serão considerados **empreendimentos criativos** as atividades produtivas de base cultural com fins econômicos (comerciais ou solidários) inseridas nos setores relacionados no item 1.3.
1.4.2. Formação para Competências Criativas
Premiar projetos pedagógicos que contemplem conteúdos e metodologias voltados para formação de competências criativas através de cursos livres (aplicados ou não) nas seguintes áreas:

a) Gestão de Empreendimentos Criativos
b) Gestão de Carreiras
c) Gestão de Redes e Coletivos
d) Capacitação profissional de técnicos atuantes nas cadeias produtivas dos setores criativos previstos no item 1.3.

1.4.2.1. A premiação é um reconhecimento do mérito de projetos pedagógicos concluídos ou em andamento e não contempla propostas de elaboração ou execução futura;
1.4.2.2. Serão aceitos somente cursos com carga horária mínima de 60 horas/aula para a área de Gestão de Empreendimentos Criativos e 40 horas/aula para cursos das demais áreas, (itens b, c e d).
1.4.2.3. Para fins deste edital, serão consideradas **Competências Criativas** o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para a atuação do profissional criativo. Essas competências se constituem a partir de um olhar múltiplo e transdisciplinar que integra criatividade e técnica, atitudes e posturas empreendedoras, habilidades de comunicação e de compreensão de dinâmicas socioculturais e de mercado, além de uma análise política e da capacidade de articulação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se nesse Edital, pessoas físicas e jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de acordo com as seguintes categorias:
2.1 Modelos de Gestão de Empreendimentos e Negócios Criativos

a) Pessoas Físicas (iniciativa coletiva) representando iniciativas com no mínimo 03 (três) anos de comprovada atividade econômica em qualquer um dos setores criativos relacionado no item 1.3;

b) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: com no mínimo 03 (três) **a**nos de existência e com comprovada atividade econômica em qualquer um dos setores criativos relacionados no item 1.3;

c) Cooperativa Singular: com no mínimo 03 (três) anos de existência e com comprovada atividade econômica em qualquer um dos setores criativos relacionados no item 1.3;

d) Entidade do Terceiro Setor (ONG): com no mínimo 03 (três) anos de existência e com atuação econômica em qualquer um dos setores criativos

relacionados no item 1.3.

2.2. Formação para Competências Criativas

a) Pessoas Físicas (iniciativa individual ou coletiva): com no mínimo 03 (três) anos de atuação comprovada na área de formação em qualquer um dos setores criativos relacionados no item 1.3;

b) Microempreendedor Individual (MEI): profissional cadastrado no MEI até 30/11/2011 com comprovada atuação de no mínimo 03 (três) anos na área de formação em qualquer um dos setores criativos relacionados no item 1.3;

c) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: com no mínimo 03 (três) **a**nos de existência e com comprovada atuação na área de formação em qualquer um dos setores criativos relacionados item 1.3;

d) Cooperativa Singular: com no mínimo 03 (três) anos de existência e com comprovada atuação na área de formação em qualquer um dos setores criativos relacionados no item 1.3;

e) Entidade do Terceiro Setor (ONG): com no mínimo 03 (três) anos de existência e com comprovada atuação na área de formação em qualquer um dos setores criativos relacionados no item 1.3.

2.3. É vedada a inscrição nesta seleção pública de candidaturas que sejam ou que possuam dentre seus dirigentes:

a) membro dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

2.4. O Proponente inscrito nesse edital, caso seja premiado comprometer-se-á a permitir ao MinC a utilização do trabalho apresentado, sem ônus, para fins institucionais.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1**.** Serão premiadas 150 iniciativas selecionadas nas seguintes categorias:

Categorias	Número de selecionados	Valor apoiado (R$)	Investimento máximo por categoria (R$)	Investimento Total (R$)
Novos Modelos de Gestão de Empreendimentos e Negócios Criativos	100	23.000,00	2.300.000,00	3.600.000,00
Formação para Competências Criativas	50	26.000,00	1.300.000,00	

3.2. Do valor da premiação serão descontados os tributos previstos na legislação vigente sobre os valores brutos estimados no quadro acima (item 3.1).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 13 de fevereiro de 2012 até as 23h59m do dia 30 de março de 2012, através dos seguintes meios:

a) **Pela internet,** através do Formulário de Inscrição disponível no sítio http://www.cultura.gov.br;

b) **Pelos Correios**, obrigatoriamente por meio de correspondência registrada e prioritariamente por SEDEX, fazendo constar no envelope o título "**Edital de Fomento a Iniciativas Empreendedoras e Inovadoras"** e ser enviada para o seguinte endereço:

4.2. Não serão consideradas inscrições enviadas após a data estabelecida no item 4.1.
4.3. O Proponente deverá realizar sua inscrição pelos Correios, somente no caso da impossibilidade de realizá-la por meio eletrônico, via internet;
4.4. Os documentos obrigatórios no ato de inscrição são:

4.4.1 Pessoa Física (Iniciativa Individual)

a) Formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido disponível no site http://www.cultura.gov.br;
b) Cópia do CPF e RG do Proponente;
c) Portfólio da iniciativa com informações adicionais a ficha de inscrição que qualifiquem a experiência e atuação no campo criativo, conforme categoria inscrita, tais como: certificados, declarações, fotos, vídeos, publicações, material de imprensa, entre outros.
d) Declaração (Anexo VI), assinada pelo proponente

4.4.2 Pessoa Física (Iniciativa Coletiva)

a) Formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido disponível no site http://www.cultura.gov.br;
b) Cópia do CPF e RG do Proponente;
c) Portfólio da iniciativa com informações adicionais a ficha de inscrição que qualifiquem a experiência e atuação no campo criativo, conforme categoria inscrita, tais como: certificados, declarações, fotos, vídeos, publicações, material de imprensa, entre outros;
d) Procuração que autoriza o Proponente a representar a iniciativa devidamente assinada por no mínimo (dois) membros participantes do Coletivo, conforme formulário específico (Anexo V).
e) Declaração (Anexo VI), assinada pelo proponente.

4.4.3. Pessoa Jurídica (Micro-empreendedor Individual)

a) Formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido disponível no http://www.cultura.gov.br/
b) Cópia do CNPJ;
c) Cópia do RG e CPF do Microempreendedor;
e) Portfólio da organização proponente com informações adicionais a ficha de inscrição que qualifiquem a experiência e atuação no campo criativo, conforme categoria inscrita, tais como: certificados, declarações, fotos, vídeos, publicações, material de imprensa, entre outros.
f) Declaração (Anexo VI), assinada pelo representante legal.

4.4.4. Pessoa Jurídica (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte/Entidade do Terceiro Setor/Cooperativa Singular)

a) Formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido disponível no http://www.cultura.gov.br/
b) Cópia do CNPJ;

c) Cópia do RG e CPF do representante legal da organização
d) Portfólio com informações adicionais a ficha de inscrição que qualifiquem a experiência e atuação no campo criativo, conforme categoria inscrita tais como: certificados, declarações, fotos, vídeos, publicações, material de imprensa, entre outros.
e) Declaração (Anexo VI), assinada pelo representante legal.

4.5. Cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas (01) uma iniciativa e em uma das categorias. A duplicidade de inscrição, seja por proponente ou por iniciativa, inabilitará as candidaturas.

4.6. No caso de inscrições realizadas pela internet, as cópias de documentos deverão ser enviadas como arquivo em formato *pdf* e fotografias em baixa resolução não devendo exceder o tamanho de 250 kb cada uma.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

a) Habilitação (análise de documentos), de caráter seletivo e eliminatório;

b) Avaliação (análise técnica das informações contidas no formulário de inscrição e portfólio): de caráter seletivo, eliminatório e classificatório à qual serão submetidas somente as inscrições habilitadas na fase anterior.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Compete à Secretaria da Identidade e Diversidade Cultural (SID) designar uma Comissão Técnica para proceder ao exame de habilitação das iniciativas, verificando o cumprimento das exigências de prazo e documentação definidas nesse edital;

6.2. A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e também disponibilizada no site http://www.cultura.gov.br;

6.3. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação desta, a ser analisado pela Comissão Técnica responsável pela etapa de habilitação.

6.4. O recurso da habilitação poderá ser enviado por meio eletrônico em formulário específico (Anexo III) disponível no site do MinC [http://www.cultura.gov.br] ou remetido pelos Correios, obrigatoriamente por meio de correspondência registrada, preferencialmente SEDEX, para o mesmo endereço, onde foi remetida a inscrição (subitem 4.1 deste edital);

6.5. Os recursos da etapa de habilitação serão julgados pela Comissão Técnica da Secretaria da Diversidade e Identidade e homologados pelo seu dirigente. O resultado será publicado no Diário Oficial da União (DOU), informado diretamente ao recorrente, além de divulgado no site: http://www.cultura.gov.br.

6.6. A inabilitação se dará pela ausência ou insuficiência de documentação, pelo não cumprimento do prazo de inscrição e pela participação de proponente com natureza jurídica diversa das condições propostas nos itens 2.1 a 2.2.

6.7. A participação como membro da Comissão de Seleção não tem caráter remuneratório, sendo considerada *prestação de serviços relevantes de interesse público.*

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será instituída pela Secretaria da Identidade e Diversidade (SID) com no mínimo de 20 (vinte) membros, entre titulares e suplentes;

7.2. A Comissão de Avaliação e Seleção terá participação paritária entre membros representantes do Governo Federal e da sociedade civil com relevante conhecimento em

gestão, formação e empreendedorismo no campo cultural e dos setores criativos;
7.3. A Comissão será presidida por representante indicado pelo titular da Secretaria da Identidade e Diversidade do Ministério da Cultura, tendo voto de qualidade;
7.4. A Comissão terá obrigatoriamente no mínimo 02 (dois) participantes do Ministério da Cultura ou de suas entidades vinculadas;
7.5. A Comissão de seleção trabalhará com imparcialidade no julgamento das propostas;
7.6. Ficarão impedidas de participar da Comissão de Avaliação e Seleção pessoas identificadas nas seguintes condições:

I – Tenham interesse direto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou que tenha sido integrante de instituição candidata, nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.7. O membro da Comissão que incorrer em qualquer dos impedimentos, citados no item 7.6, deve comunicar ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Para avaliação e seleção das iniciativas selecionadas serão adotados os seguintes critérios:

8.1.Modelos de Gestão de Empreendimentos Criativos

Critérios	Máximo (48 Pontos)
a) Modelos de gestão que garantam a sustentabilidade econômica de empreendimentos e negócios criativos.	0 a 6
b) Modelos de gestão cujas atividades, bens e serviços criativos valorizem e tenham como referência a diversidade cultural brasileira.	0 a 6
c) Modelos de Gestão que promovam ou favoreçam práticas colaborativas que contribuam com o fortalecimento de arranjos produtivos relacionados a um ou mais setores criativos.	0 a 6
d) Modelos de Gestão que adotem tecnologias – sociais e/ou digitais – inovadoras para solucionar gargalos de produção, circulação/distribuição/difusão e consumo/ fruição de bens e serviços criativos.	0 a 6
e) Modelos de gestão que promovam a geração de trabalho, emprego e renda das comunidades beneficiadas pela sua atuação.	0 a 6
f) Tempo de gestão da iniciativa e compatibilidade do histórico de atuação do proponente com a categoria a que concorre	0 a 5
g) Modelos de gestão cujas práticas contribuam com a sustentabilidade ambiental.	0 a 5
h) Modelos de gestão cujas práticas ampliem a acessibilidade de pessoas com deficiência nas formas de produção, consumo e fruição de bens e serviços criativos;	0 a 4
i) Modelos de gestão cujas práticas ampliem a democratização do acesso da população a bens e serviços criativos.	0 a 4

8.2.Formação para Competências Criativas

Critérios	Pontos 48 pontos
a) Clareza e adequação do conteúdo, metodologia e carga-horária aos objetivos do curso proposto, considerando o público alvo.	0 a 6
b) Qualidade conceitual e técnica do conteúdo e da metodologia proposta	0 a 6
c) Relevância da oferta do curso em relação ao atendimento de demandas setoriais e abrangência de público alvo	0 a 6
d) Capacidade de replicação da proposta pedagógica a diferentes realidades	0 a 6
e) Proposta pedagógica que contemple o desenvolvimento de competências criativas tendo como foco os aspectos humanos, técnicos e atitudinais.	0 a 6
f) Potencial de inclusão produtiva gerado pelo curso junto ao público beneficiado, considerando-se os gargalos dos setores criativos envolvidos e as vocações regionais	0 a 6
g) Proposta pedagógica que contemple o desenvolvimento de competências criativas, considerando-se aspectos relacionados à criatividade, diversidade cultural, a cidadania, o empreendedorismo, inovação e sustentabilidade.	0 a 4
h) Utilização de tecnologias educacionais inovadoras nos processos de ensino e aprendizagem presenciais, semipresenciais e de educação à distância (EAD).	0 a 4
i) Tempo de gestão da iniciativa e compatibilidade do histórico de atuação do proponente com a categoria a que concorre	0 a 4

8.3. Regionalização (ambas as categorias)	**2 Pontos**
Iniciativas inseridas em pelo menos um dos territórios de atendimento prioritário pelas políticas sociais do Governo Federal, conforme descrição abaixo: a) Territórios atendidos pelo Programa Brasil Sem Miséria [www.mds.gov.br] b) Territórios indígenas, quilombolas, ribeirinhas ou de comunidades artesanais tradicionais;	**2**

8.4. Cada iniciativa habilitada será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção;
8.5. A pontuação máxima de uma iniciativa será de 50 pontos por categoria, calculados pela média simples das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores;
8.6. Serão desclassificadas as iniciativas que não obtiverem a pontuação mínima de 25 pontos por categoria, equivalente a 50% do total de pontos;
8.7. Havendo empate de pontuação entre as iniciativas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação, sucessivamente nos critérios descritos na alínea "a", "b" e "c" dos subitens 8.1 ou 8.2;
8.8 As iniciativas serão selecionadas por categoria e em ordem decrescente de pontuação.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. A relação dos proponentes classificados e desclassificados será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e estará disponível no site http://www.cultura.gov.br
9.2. Caberá ao proponente a apresentação de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a

contar da data da publicação no DOU do resultado da etapa de avaliação e seleção, por meio de Formulário de Recurso (Anexo III) disponível no sítio do Ministério da Cultura: http://www.cultura.gov.br;
9.3. O recurso poderá ser enviado por meio eletrônico em formulário específico disponível no site [http://www.cultura.gov.br] ou remetido pelos Correios, obrigatoriamente por meio de correspondência registrada, preferencialmente SEDEX, para o mesmo endereço onde foi remetida a inscrição (subitem 4.1 deste edital);
9.4. O Presidente da Comissão de avaliação designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação, tendo o resultado final publicado no sítio do Ministério da Cultura: http://www.cultura.gov.br/.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

10.1. As iniciativas premiadas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas, replicadas total ou parcialmente em expedientes, publicações internas ou externas, ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao seu autor pleitear junto ao MinC a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral. Para tanto, os contemplados deverão assinar o Termo de Licenciamento de Uso, no Anexo IV, nesse edital.
10.2. Os proponentes das iniciativas premiadas comprometem-se a atualizar informações bem como receber visitas técnicas, participar de pesquisas, reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação do Edital de Fomento a Iniciativas Empreendedoras e Inovadoras quando demandados pelo Ministério da Cultura.
10.3. É obrigatória a menção ao apoio do Ministério da Cultura em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. Os proponentes das iniciativas selecionadas deverão apresentar a documentação complementar para o recebimento do prêmio em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação do resultado final, enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, obrigatoriamente por meio de correspondência registrada, preferencialmente SEDEX, para o mesmo endereço da inscrição (subitem 4.1 deste edital), conforme descrição abaixo:

I. Pessoa Física:

a) Dados da conta bancária em nome do Proponente (banco, agência, conta corrente);
b) Termo de Licenciamento de Uso, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

II – Pessoa Jurídica (com fins lucrativos):

a) Cópia do contrato social atualizado com a última alteração;
b) Dados da conta bancária da empresa proponente (banco, agência, conta corrente).
c) Termo de Licenciamento de Uso, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

II – Pessoa Jurídica (sem fins lucrativos):

a) Cópia do estatuto com a última alteração;
b) Cópia da Ata de eleição ou termo de posse do dirigente em exercício;
c) Dados da conta bancária da instituição proponente (banco, agência, conta corrente).
d) Termo de Licenciamento de Uso, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

11.2. A Secretaria da Identidade e Diversidade (SID) fará consulta da regularidade fiscal

e tributária dos proponentes junto a União e, na impossibilidade de obter as certidões nos respectivos emitentes, demandará sua apresentação ao proponente.
11.3. Os proponentes selecionados, que não atenderem às solicitações citadas nos item 11.1 e 11.2 serão incorporados ao final da lista de classificação, sendo substituídos por aqueles que os sucederem na ordem de classificação até que o número de prêmios seja preenchido.

12. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO
12.1. O repasse financeiro relativo ao Prêmio será efetuado, mediante depósito bancário em conta dos proponentes selecionados, condicionado a regularidade fiscal e tributária do proponente selecionado;
12.2. O prêmio poderá ser depositado em conta corrente de qualquer banco, sendo o proponente da iniciativa premiada o único titular,
12.3. Não serão aceitas contas conjuntas, contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadorias, entre outras.
12.4. O pagamento do prêmio aos selecionados estará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

13. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
13.1. Os dados da inscrição enviados pelos proponentes comporão o cadastro do Sistema de Informações Culturais do Ministério da Cultura para fins de mapeamento dos setores criativos brasileiros;
13.2. O Ministério da Cultura poderá avaliar e acompanhar as iniciativas premiadas por meio de visitas técnicas e pesquisas para fins de avaliação sobre a efetividade e o impacto sócio econômico dessas iniciativas.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1. Para a premiação do presente Edital, serão utilizados recursos no valor total de R$ 3.600.000.00 (três milhões e seiscentos mil reais), oriundos do orçamento direto do Ministério da Cultura, provenientes do Programa de Desenvolvimento da Economia da Cultura – PRODEC.
14.2 – Os custos administrativos referentes ao presente Edital serão oriundos do Programa para o Desenvolvimento da Economia da Cultura no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
15.1. O prazo de vigência do referido edital será de 1 (um) ano, observando a realização de todas as etapas previstas, e será prorrogável por igual período, mediante decisão motivada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1**.** É de responsabilidade do Ministério da Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos;
16.2. O Ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste edital
16.3. Caberá ao candidato inscrito manter-se atualizado sobre o andamento do concurso, por meio do sítio do Ministério da Cultura (MinC) [http://www.cultura.gov.br], onde

serão divulgadas todas as informações relativas ao mesmo.
16.4. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de inscrição, independentemente da condução ou do resultado da seleção;
16.5. O proponente será o único responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;
16.6. Em caso de constatação da falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
16.7. Os materiais apresentados para fins de inscrição não serão devolvidos ao candidato, independente do resultado da seleção, e passarão a fazer parte do acervo do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento dos setores criativos brasileiros;
16.8. Os casos não previstos no processo de seleção serão resolvidos pela Comissão de Avaliação durante as reuniões para avaliação e nos julgamentos dos pedidos de reconsideração;
16.9. As dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na Secretaria da identidade e Diversidade (SID) por meio do endereço eletrônico: pbc.fomento@cultura.gov.br

CLAUDIA SOUSA LEITÃO
Secretária